



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 770, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 501

Data: 30/06/2021

**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.222/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a determinação contida no artigo 41, §4º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** o Parecer Conclusivo nº 088/2021, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade do servidor **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA - R.E. 16.813**, que instrui o **Processo Administrativo nº 11.222/2018**; e

**Considerando** a Certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, onde certifica de que o servidor completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 06 de março de 2021 adquirindo a estabilidade em **07 de março de 2021**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DECLARADO ESTÁVEL**, o servidor público **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA - R.E. 16.813**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 38.180.231-0 e inscrito no CPF/MF nº 481.576.048-93, no cargo efetivo de **AGENTE CULTURAL**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de junho de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo